



ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA – ANO 2017. -----

No dia 11 de outubro de 2017, às 10:25 h, na sala de reuniões, reuniu-se o egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos excelentíssimos senhores conselheiros: Wagner Geraldo Ramalho Lima, subdefensor público-geral e presidente em exercício do Conselho Superior, Ricardo Sales Cordeiro, corregedor-geral, Galeno Gomes Siqueira, secretário, Fernando Campelo Martelleto, Érika Almeida Gomes, Fernando Orlan Pires Resende e Marco Túlio Frutuoso Xavier. Presente também o presidente da Adep, Eduardo Cyrino Generoso.-----

Ausentes justificadamente os conselheiros Christiane Neves Procópio Malard e Thiago Dutra Vaz de Souza.-----

Havendo *quorum* regimental, o dr. Wagner declarou abertos os trabalhos.-----

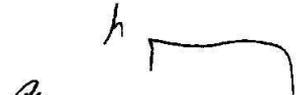
Em seguida, o dr. Wagner cumprimentou todos os presentes e o dr. Marcelo Miranda Parreiras; justificou a necessidade dos conselheiros Ricardo Sales e Fernando Orlan terem que deixar a sessão mais cedo.-----

Após, foi sugerida e aprovada a inversão da pauta para iniciar a sessão pelo item 2; o procedimento nº 020 de 2017.-----

Dada a palavra ao relator, conselheiro Galeno, o mesmo apresentou voto escrito e requereu a juntada, negando a liminar, em recurso administrativo contra decisão da Defensoria Geral que negou pedido de remoção voluntária para acompanhamento de cônjuge formulado por Renata da Cunha Martins.-----

O conselheiro Fernando Martelleto, revisor para o ato, disse que acompanhava o voto do relator quanto ao indeferimento da liminar, mas o fazia com fundamentação diversa, mantendo a coerência com a qual se posiciona nos procedimentos em que são requeridas liminares em seu bojo; disse que negava a liminar por falta de previsão regimental e legal, embora defenda que na reforma do Regimento Interno haja a previsão deste instituto da liminar como poder geral de cautela do conselheiro relator, mas até que haja esta previsão normativa ou legal, entende que seria um excesso de atuação por parte dos conselheiros em reconhecer liminar em procedimentos e com estes fundamentos acompanhava o relator para negar a liminar.-----

O conselheiro Ricardo Sales cumprimentou a todos, o colega advogado Marcelo Miranda Parreiras, disse que acompanhava o relator no indeferimento do pedido de liminar e alegou a ausência do *fumus boni iuris*, citando, inclusive, que a matéria foi alterada pelo Conselho Superior recentemente; mencionou o § 3º, do art. 71, da LC 65/03 e disse que só seria possível ao ocupante de cargo público efetivo; que o cônjuge é detentor de emprego público; que a

lect  ¹     



legislação não prevê a remoção para acompanhar pessoa da família.-
A conselheira Érika Almeida cumprimentou a todos, o dr. Marcelo Miranda Parreiras; disse que acompanhava os colegas presentes; disse entender como um conceito temporal, que conhecia da liminar mas a negava com a fundamentação do colega relator.-----

O conselheiro Fernando Orlan cumprimentou a todos, o dr. Marcelo Miranda Parreiras, as colegas Laurelle e Júnia Roman; disse que votava pelo indeferimento da liminar acompanhando o relator e que entendia também que pelo decurso de prazo não se comprovava o perigo da demora.-----

O conselheiro Marco Túlio cumprimentou a todos e disse que acompanhava o conselheiro relator.-----

Resultado: à unanimidade foi indeferido o pedido de liminar contido no procedimento nº 020 de 2017, tendo como requerente Renata da Cunha Martins.-----

Às 10:45 h registrou-se a saída do advogado Marcelo Miranda Parreiras.-----

Quanto ao item 1, o conselheiro Galeno fez uma explanação sobre o ocorrido no procedimento eleitoral, sobre o questionamento formulado pelo defensor Glauco David, a decisão tomada pela Comissão Eleitoral e da necessidade de ratificação do Ato nº 001/2017.-----

O conselheiro Wagner Geraldo complementou as informações e discorreu sobre a sua preocupação com o *quorum*, já que há conselheiros candidatos e que para prevenir qualquer tipo de problema no futuro foi feita a convocação das suplentes Júnia Roman e Laurelle Carvalho; fez menção a artigo da LC 65/03; mencionou também a possibilidade de convocação das suplentes para a sessão de 23.10; disse que a alteração das datas seria um ato originário do Conselho Superior e fez a leitura da minuta da Deliberação nº 26/2017.-----

O conselheiro Ricardo disse que entendia que a Comissão Eleitoral é soberana quando decide sobre impugnações e que a função do Conselho Superior seria de órgão revisor das decisões tomadas por aquela e que não seria necessária a convalidação do ato pelo Conselho Superior, mas entendia as ponderações do presidente e reputava que é uma forma de espancar qualquer tipo de dúvidas; sobre os conselheiros presentes, que se puseram como impedidos, disse achar que seria prudente a convocação das colegas suplentes para poderem auxiliar nessa decisão; disse que acompanhava o presidente, a despeito de ter a opinião de que a Comissão é soberana e o Conselho apenas atua como órgão revisor.-----

O conselheiro Wagner Geraldo disse que discordava um pouco no sentido de que o Conselho vai atuar em grau recursal da Comissão Eleitoral e ela vai julgar as impugnações, o fazendo com base no que

lock

Manoel J. M. S.

M. S.



está estabelecido nas normas da Deliberação nº 024/2017 e que como ela está sendo alterada, inclusive com a prorrogação do prazo, seria o Conselho Superior competente.-----

Os conselheiros Galeno, Túlio e Érika entenderam melhor não se manifestarem em razão de serem candidatos.-----

O conselheiro Fernando Martelleto disse que nada havia a acrescentar.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse que as suplentes deveriam ocupar os lugares, o que foi feito às 10:55 h.-----

Os conselheiros Galeno e Wagner agradeceram as colegas Júnia Roman e Laurelle por atenderem a convocação e falaram da honra em recebê-las no Conselho e falaram também do ineditismo da situação.-----

O conselheiro Fernando Martelleto cumprimentou as colegas Júnia e Laurelle e disse que elas eram muito bem vindas; falou da experiência inédita e que é uma alegria tê-las.-----

O conselheiro Ricardo Sales falou que é uma felicidade muito grande; que desde o início já se falava da necessidade de se convocar os suplentes, o que tornava a questão legal e transparente, sendo acompanhado pelo conselheiro Fernando Orlan.-----

A defensora Júnia Roman cumprimentou a todos; disse que salvo melhor juízo, o voto do corregedor foi no sentido de entender que a Comissão é soberana, e o Conselho atua apenas na ratificação; disse entender que a Comissão tomou a decisão correta para uma maior garantia da publicidade; disse que estava preocupada com a ausência de inscritos do interior; acompanhou o voto do conselheiro Ricardo.--

A defensora Laurelle Carvalho cumprimentou a todos; disse que é uma honra participar do Conselho, Instituição em que atua há quase 10 anos como Defensora; disse que podia elogiar todos os conselheiros candidatos pela postura, em evitar nulidade convocando os suplentes; disse que com isto se pode verificar que a classe elegeu bem pela postura; que com relação ao ato, da Comissão Eleitoral, que prorrogou o prazo, é importante a convalidação, para evitar futura arguição de nulidade; que o próximo Conselho é importante e a convalidação igualmente, para evitar qualquer problema com o resultado futuro.-----

Em relação à oitava das defensoras Júnia e Laurelle, o conselheiro Wagner discorreu sobre a ordem nas manifestações.-----

O conselheiro Fernando Martelleto disse que poderia ser ao final, seguindo a ordem da mesa da mesa.-----

O conselheiro Ricardo Sales disse que reiterava a fala como sendo o voto de convalidação.-----

O conselheiro Fernando Martelleto colocou-se de acordo com o voto do conselheiro Ricardo pela ratificação dos atos e a substituição do membro Estevão Machado.-----

3



O conselheiro Fernando Orlan disse que gostaria de parabenizar os atuais conselheiros que se declararam impedidos; que foi um gesto ético nobre; parabenizou a Comissão Eleitoral, na pessoa da presidente Dhébora Condé, que tomou uma atitude correta e imediata; disse entender que a Comissão é soberana nos atos atinentes ao pleito eleitoral e entender que não houve nenhuma impugnação à prorrogação do período de inscrição e o Conselho é órgão revisor, devendo ratificar as decisões e também com a substituição do membro.-----

A conselheira Júnia Roman disse que acompanhava os votos dos antecessores, ratificando a decisão da Comissão e do membro suplente.-----

A conselheira Laurele Carvalho disse que acompanhava o voto do conselheiro Ricardo em relação à convalidação do ato e da substituição de membro.-----

Resultado: à unanimidade foi convalidado o Ato nº 001/2017, da Comissão Eleitoral que prorrogou o período de inscrições às eleições do Conselho Superior e também pela substituição do defensor Estevão Machado pelo defensor Ricardo Araújo Teixeira.-----

Às 11:10 h os conselheiros Galeno, Érika e Marco Túlio reassumiram os seus lugares.-----

O conselheiro Wagner Geraldo agradeceu a presença e participação das defensoras Júnia e Laurele; disse que o momento era histórico e que fazia votos que no futuro elas pudessem participar deste Conselho como membros eleitos.-----

Relativamente ao item nº 003, procedimento nº 024 de 2017, foi dada a palavra ao relator, conselheiro Fernando Martelleto, que apresentou voto escrito, parte integrante do procedimento. Às 11:13 h, foi dada a palavra ao relator que fez a leitura do seu relatório com termino às 11:17 h.-----

Em seguida fez a leitura da fundamentação do seu voto iniciando às 11:18 e terminando às 11:25 h.-----

Prosseguiu dizendo que o procedimento apresentado, complementando, é rudimentar; ou a proposta é de muita simplicidade ou então está se fazendo tabula rasa da inteligência dos conselheiros; que a proposta de Deliberação apresentada simplesmente decreta que fica extinto o grupo gestor e que os recursos provenientes passam a ser geridos pelo defensor público-geral; disse que na forma como foi apresentada, temos aqui uma improbidade administrativa se for efetivada; que deixa de se observar o que a própria Lei nº 65/03, alterada pela LC nº 141/2017 e LC nº 80/94 e LC nº 132/09, que expressamente determinou que a utilização e o gerenciamento das verbas decorrentes de honorários sucumbenciais fossem geridas por intermédio do fundo a ser criado;

4

lex

Júnia Roman

M

SO



disse ver que é intransponível este aspecto legal e vai além, assim que cumprida esta formalidade legal, indispensável, que sejam observados os parâmetros: planejamento, prestação de contas, execução orçamentária, que deva ser tudo demonstrado, apresentado ao Conselho anualmente, tanto o planejamento como em relação à prestação de contas; disse que o grupo gestor foi criado no passado, quando era possível o rateio; que é obvio que todos queremos a boa administração dos recursos; mencionou emails recebidos dos colegas Crysthiane Linhares e Felipe Panconi sobre a necessidade de se regulamentar a utilização dos recursos; disse que tudo é legítimo, mas deve ser executado de acordo com um planejamento e de forma que observe também os princípios da impessoalidade, da isonomia, que permita aos colegas se candidatarem a estas verbas de capacitação; disse entender que é extremamente salutar que nós nos dediquemos a isto; fez uma referência da necessidade da própria regulamentação da Escola Superior, que é nosso veículo de capacitação profissional; que a Escola carece de regulamentação; que na penúltima sessão manifestou no sentido de que até o final do mandato apresentaria uma proposta de regulamentação na forma da lei, que esta exige, o funcionamento da Escola; disse que já está trabalhando na proposta e esperar concluir até o final do mandato e apresentar ao Conselho; que se vão deliberar ainda neste atual mandato, talvez não tenha tempo; disse acreditar que nessa regulamentação teremos grande oportunidade de tratar da questão em conjunto: a regulamentação da Escola e a destinação dos honorários; disse que sem que haja a criação do fundo é inviável que se transfira este dinheiro para a conta a cargo da DPG sem qualquer tipo de controle e que isto não lhe parece legal e nem razoável.-----

Helen Caires, presidente da Escola Superior, disse que achou prudente prestar algumas informações sobre as atividades da Escola; que não entraria no mérito do fundo, pois vai ser debatido; agradeceu o estudo do conselheiro Fernando Martelleto; disse que talvez o maior ganho da Escola foi ser destacada para ela; sobre as questões que o conselheiro Fernando Martelleto indicou, gostaria de destacar que o plano de capacitação é realizado em outubro do ano anterior; que no decorrer do planejamento aparecem questões às vezes prejudiciais; disse que desde que foi encarregada desta atividade tem buscado superá-las; que no PGA consta como uma das metas a elaboração do plano de capacitação interna e externa; que a prestação de contas desde 2014 está no site da Defensoria e da Escola; com relação à transparência, disse que lá está definido tudo que é gasto em capacitação; que sem dúvida o nosso norte é observar os princípios da administração, o famoso LIMP; que o sorteio e atividades são oferecidos de maneira impessoal; que anualmente, inclusive já estão trabalhando no plano do ano que vem;

5
[Handwritten signatures and initials]



que o TCE também acompanha os gastos; sobre o regimento da Escola, disse que está sendo realizada pesquisa com outras Escolas de Defensorias; que o que pode dizer é que ainda não conseguiu formular porque a Escola da Defensoria e a administração é um furacão; que se realiza tudo a todo momento; que termina um evento e logo começa outro; que está buscando regulamentação/alternativas mais próximas da realidade; citou a Escola da Defensoria de São Paulo e da Bahia; que tem regulamentação mínima, para facilitar a gestão; mencionou sobre os cursos fornecidos pela Escola.-----

O conselheiro Fernando Martelleto disse que aqui no Conselho não é debate com o proponente; disse que se a colega Helen queria se manifestar, poderia ter feito no momento aberto; que foi dada oportunidade à colega; mas ela não pode questionar posicionamento do conselheiro.-----

O conselheiro Wagner Ramalho, sobre a legalidade, disse que não ordenaria de forma alguma despesa se não tivesse segurança para isto; que tudo relativo à capacitação vem sendo colocado no PGA; que isto aqui não é um embate, é uma construção; que temos que construir algo que tenha mais segurança; que acha que independente da decisão do Conselho vai ter que ter mais um capítulo; que hoje não tem mais sentido a existência do grupo gestor; disse que se perceber que a segurança jurídica indique a necessidade do fundo, vai trabalhar em cima.-----

O conselheiro Fernando Martelleto disse que é muito claro que a atuação da Escola esteja perfeitamente embasada na legislação que rege a ordenação de despesa; claro que não se faz nada sem ter este respaldo legal; que o dinheiro que hoje se gasta com os eventos é do orçamento da Defensoria, com toda legislação que rege o gasto da Defensoria; que agora o dinheiro da conta do grupo gestor, ele vai ter que ter uma regulamentação própria; que se a lei prevê fundo, temos que seguir a regulamentação do fundo; que nós não podemos disponibilizar para o defensor geral, enquanto gestor máximo, esses valores sem que haja todo um regramento já determinado; que basta ao DPG encaminhar projeto de lei criando o fundo para que o dinheiro possa ser transferido. Por fim, parabenizou a colega Helen Caires pelo trabalho à frente da Escola e citou a palestra do Cortela.-----

O conselheiro Wagner Geraldo disse que é trabalho do relator aprofundar os estudos; citou a LC 91; disse que sempre o planejamento orçamentário é feito sem considerar este fundo; que no cômputo geral o orçamento é feito com base nas leis orçamentárias vigentes; que não é uma crítica, é uma preocupação com a legalidade.-----

O conselheiro Fernando Martelleto disse que uma das funções mais espinhosas do conselheiro é fazer este trabalho de controle interno.--

LOCA

6

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Vertical list of handwritten signatures]



A conselheira Érika Almeida mencionou o email da colega Crysthiane Linhares; disse que ela sugere a criação de uma coordenação, cujo coordenador ficaria afastado; pediu a juntada das sugestões; falou da sugestão de reserva prudencial de 30 por cento dos valores.-----

O conselheiro Wagner Geraldo disse que o fundo é uma coisa que temos que ter muito cuidado; que sempre que se tem algo específico a prestação de contas também é específica; que a questão de se ter o controle disso é importante também.-----

O conselheiro Ricardo Sales disse que desde o início se preocupou com o assunto e já em outras reuniões citou a necessidade de se observar a criação do fundo através de Lei; que a proposta de Deliberação valeria como a criação do fundo, indagou; que o seu entendimento foi o que já tinha estudado há mais tempo, que seria necessária a Lei específica; que há uma necessidade de autorização legislativa para tanto; sobre a transferência de recursos, desde que não sejam utilizados até a criação da Lei, disse que não há óbice; que a atuação seria idêntica à atuação do grupo gestor pelo gabinete, mas nunca de lançar mão deste recurso, que só pode ser através de Lei específica; disse que fez proposta de inserção de um parágrafo único ao art. 3º, para que a execução só possa ocorrer depois de já sancionada a Lei específica de criação do fundo.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse que ouviu atentamente relator, coordenadora, o conselheiro Ricardo e que compartilhava da ideia do conselheiro Galeno; que temos que nos aprofundar; que os recursos têm que ser usados na capacitação; disse que gostaria de ouvir o colega Cláudio Pagano sobre o tema.-----

O conselheiro Marco Túlio disse que pensava igual ao conselheiro Galeno; que temos que fazer o dinheiro ser utilizado e da forma mais prudente possível; que não é razoável mais a existência do grupo gestor.-----

O conselheiro Galeno anteriormente fez ponderações sobre os recursos existentes e da necessidade de se transferir a gestão para quem de direito, uma vez que não tem mais sentido a existência do grupo gestor; discorreu também sobre as dificuldades em acompanhar a gestão da conta, especialmente no que diz respeito às questões burocráticas de trâmites de alvarás, estornos, etc.-----

O conselheiro Wagner Geraldo disse que o antigo secretário de fazenda tinha uma visão específica de que alguma coisa poderia ser colocada no orçamento.-----

O assessor Cláudio Pagano disse que se sentia honrado em poder contribuir com o debate; que é uma questão complexa e por óbvio não seria esgotado com ela; que o que se propôs foi a mera transferência dos recursos; que é indiscutível a necessidade de criação do fundo, o que não é complexo; disse que a proposta é de mera transferência; que a iniciativa legislativa é do governador;

[Handwritten signatures and initials]

mencionou a LC 141; disse que haveria vício de iniciativa, art. 18; que tem que haver a criação deste fundo; disse entender que a proposta tramitaria de forma célere, rápida; que a proposta é apenas de transferência dos recursos; disse que não tem mais sentido o grupo gestor; que é apenas para fins de gestão.-----

O conselheiro Fernando Orlan indagou se a proposta é apenas de transferência e se somente após o fundo é que os recursos poderiam ser utilizados.-----

O assessor Cláudio Pagano respondeu que sim, que é mera operacionalização financeira, até porque o grupo gestor é complexo; que tem que ter um regramento próprio mesmo e que apenas extingue o grupo gestor.-----

O conselheiro Ricardo Sales agradeceu muito as sempre sensatas palavras do colega Cláudio Pagano, a quem respeita muito; disse que a sua fala agora serviu para dar segurança aos conselheiros, para dar um norte neste julgamento; a gestão e a execução não seriam possíveis sem a criação de Lei específica; fez uma sugestão: explicou o seu voto e sugeriu a inserção do parágrafo único ao artigo 3º; disse que há uma segurança maior assim e neste caso o Conselho somente estaria transferindo a administração e a utilização dos recursos aguardaria a criação do fundo.-----

O conselheiro Túlio disse que a questão é meramente de transferência.-----

O colega Cláudio Pagano disse que o comitê gestor não é órgão do Conselho, é órgão a parte e não está previsto na sua estrutura.-----

O conselheiro Fernando Martelleto disse que mantinha o voto e que caso ficasse vencido, se os pares entendessem pela aprovação da ressalva, que seja vedada, a utilização das verbas de honorários atuais e que vierem a ser depositadas, até que se institua o fundo de que trata a LC 65, art. 5, XVIII e que seja aprovado por este Conselho Superior o plano anual de capacitação profissional da Defensoria juntamente com o PGA.-----

A conselheira Érika Almeida, revisora, disse que em razão do que foi exposto, acabou complementando o voto e gostaria dentro das possibilidades, que o colega secretário fizesse os registros; que como o relator negava provimento ao pedido, por vício de ilegalidade formal, por conta do não cumprimento da LC nº 91, o acompanhava, mas fez alguns acréscimos também: que fosse considerado também como proposição, na eventualidade de se, vencida, fosse analisada a vedação de eventos; também como já externado pelo colega Ricardo, gostaria de aderir à sugestão, de inclusão do § único ao art. 3º; por fim, também iria aproveitar a sugestão da colega Crysthiane Linhares, que sugeriu a criação da coordenadoria de execução de honorários sucumbenciais; disse que acompanhava o relator, pois o fundo não foi criado; deu sugestões: a inclusão da proposta do



conselheiro Ricardo Sales e da colega Crysthiane Linhares, sobre a criação da coordenadoria, sem afastamento; também o voto do relator no que se refere à vedação dos 90 dias.-----

O conselheiro Ricardo Sales pediu a juntada de voto escrito; disse que não se pode ter a execução sem fundo específico; que as verbas sucumbenciais recebidas pelos membros da Defensoria em razão de suas atividades somente poderá ocorrer após a edição de diploma legislativo específico; mencionou pesquisa que este entendimento foi adotado por inúmeras Defensorias Públicas; citou legislação de outras Defensorias e concluiu: o procedimento como está simplesmente, não pode ter guarida, pois não há lei específica; sugeriu a inclusão de um parágrafo único ao art. 3º; repete a redação e o submetia ao pleno: "Art.3º [...] - Parágrafo único. A aplicação dos recursos provenientes do recebimento das verbas sucumbenciais a que alude o art.5º, XVIII da LCE 65/03 fica condicionada à criação de fundo de aparelhamento e capacitação dos membros e servidores da Defensoria Pública por lei própria, nos termos da Lei Ordinária Federal n.º 4.320/64 e da Lei Complementar Estadual n.º 91/2006."-----

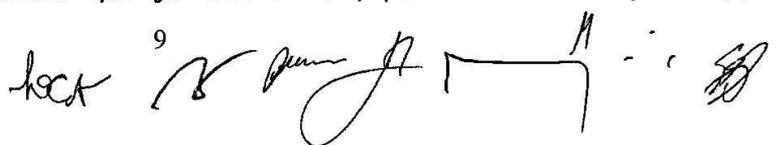
O conselheiro Ricardo, sobre divergência em relação ao relator e revisora em relação a criação do plano de capacitação profissional e do prazo de 90 dias e a sugestão da colega Crysthiane Linhares, da criação de coordenadoria, disse que é matéria a ser colocada na Lei ou na sua regulamentação e que achava que não era cabível aqui neste momento.-----

Assim, o conselheiro Ricardo Sales votou pelo provimento parcial, com o acréscimo sugerido.-----

O conselheiro Galeno acompanhou a divergência inaugurada pelo conselheiro Ricardo Sales.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse que era também para se criar uma segurança jurídica ao conselheiro Galeno, que é um dos gestores dos honorários; disse que tem que ser transferido para a Administração Superior e que votava favoravelmente à procedência; entretanto, em reconhecimento ao trabalho do conselheiro Fernando Martelleto e do assessor Cláudio Pagano votava para que a execução desta verba seja precedida da criação desde fundo gestor, com as garantias legais.-----

O conselheiro Marco Túlio disse que achou o voto do relator Fernando muito interessante e importante, bem como as colocações da revisora Érika; disse que concordava com a inserção sugerida pelo conselheiro Ricardo; que dava provimento parcial com a inserção do parágrafo único ao art. 3º; disse entender que o uso tem que ser vinculado à criação do fundo; que tem que tirar a função de órgão gestor e passar para quem realmente tem condições de ordenar orçamento; que não podemos segurar o crescimento da Escola; sobre o plano de capacitação, disse entender que já tem o PGA, por isto é contra;-----

locat 9 

disse que já fazemos um controle desse gasto; que concordava com a criação de um órgão executor de honorários, mas sem afastamento; pelo menos resolve este problema administrativo que temos hoje.----
O conselheiro Fernando Martelleto indagou o que fazer entre a criação do fundo.e a aprovação do PGA: vai poder gastar à vontade?
O conselheiro Wagner Ramalho disse que o PGA já prevê a elaboração do plano de capacitação interna, com recursos fora DO fundo; que a partir do momento que se tem a liberação da Lei do fundo, a partir daí, poderia dizer que tem uma diretriz do planejamento; que não tem como apresentar plano se não tem recurso; que só se pode planejar se tiver recurso.-----
Resultado: por maioria, foi dado parcial provimento à proposta, com o acréscimo do parágrafo único ao art. 3º, da minuta, na forma sugerida no voto divergente do conselheiro Ricardo Sales.-----
O conselheiro Galeno ratificou o voto, acompanhando a divergência.--
O conselheiro Ricardo Sales fez a sugestão que o projeto do fundo venha a debate no Conselho antes do envio ao parlamento.-----
O conselheiro Fernando Martelleto fez encaminhamento para deliberação de sua manifestação à alternativa de apresentação do plano de capacitação profissional.-----
O conselheiro Fernando Orlan disse que se transfere apenas a gestão, ficando a execução do dinheiro somente mediante Lei.-----
O conselheiro Marco Túlio disse achar desnecessário os 90 dias porque depende de Lei a execução.-----
O conselheiro Fernando Orlan disse achar que estamos votando algo que foi se agregando coisas; repetiu que se trata apenas de transferência da gestão do fundo e que as outras questões dependem de Lei específica.-----
Sendo parcialmente procedente o pedido, acordou-se que a minuta de Deliberação terá a redação nos termos do voto condutor do conselheiro Ricardo Sales Cordeiro, de inclusão do parágrafo único ao art. 3º.-----
Sobre a recomendação de que o projeto seja submetido à apreciação do Conselho Superior formulada pelo conselheiro Ricardo Sales, os conselheiros a aprovaram à unanimidade, com o conselheiro Fernando Martelleto tendo dito que ela já integra o seu voto, por tal motivo, colocava-se de acordo; disse que o encaminhamento do conselheiro Ricardo é uma reiteração do que já constou do seu voto e fez a leitura de parte do seu voto.-----
Quanto ao item 4, o procedimento nº 006 de 2015, que trata de pedido de alteração da divisão abstrata da Defensoria de Leopoldina, foi dada a palavra à conselheira Érika, que fez a apresentação do seu relatório e voto.-----

ACK

[Handwritten signatures and initials]



O conselheiro Ricardo Sales deu explicações sobre o procedimento de delimitação de atribuição, na forma da Resolução Conjunta nº 001/2014.-----

O conselheiro Fernando Orlan, revisor, disse que no caso não assistia razão à douta relatora na preliminar; disse que se quer transformar dois cargos de cível, família e sucessões em um cargo de família e outro de cível e sucessões; que não acolhia a preliminar e que se tratava de divisão em abstrato e não delimitação de atribuições, na forma do entendimento da conselheira Érika.-----

Os demais conselheiros colocaram-se de acordo com o revisor, sendo que o conselheiro Marco Túlio fez menção ao art. 102, § 1º, LC 80/94.-----

No mérito, foi dada a palavra à conselheira Érika, que disse que em relação ao artigo mencionado pelo conselheiro Marco Túlio, revia o seu posicionamento e colocava-se de acordo com o revisor; mencionou o art. 102, da LC 80/94 que trata da fixação e alteração de atribuições; disse que revia o posicionamento e aderiu à divergência trazida pelo revisor, conselheiro Fernando Orlan.-----

Sendo assim, adotou o voto da Comissão Permanente de que trata a Deliberação nº 020 de 2014, pelo indeferimento do pedido, acrescentando que o pleito das requerentes não merece acolhida, pois a alteração abstrata que as colegas pretendem fazer implica no não atendimento da área cível, sensível à Defensoria; que a questão da saúde pode até não ter o mesmo volume da família, mas traz questões importantes para os assistidos; atendido o pleito das colegas, haveria supressão de atendimento; disse que a questão do PJE, como a divisão das caixas, foi solucionada; que no seu entendimento, como este pedido abstrato traz implicações que afetariam os assistidos sobremaneira e superada a questão do PJE, votava pelo indeferimento do pleito e as colegas podem pleitear alguma solução junto à Defensoria Geral, por ser matéria de ordem prática.-----

O conselheiro Fernando Orlan disse entender que a forma como estão dispostas a área cível, família e sucessões em Leopoldina é o que buscamos para a Defensoria como um todo, não vinculando a órgão jurisdicional; que isto facilita a distribuição equitativa dos trabalhos e traz benefícios à Defensoria Pública; disse que a causa de pedir, a impossibilidade de divisão do PJE, já estava sanado; que há Defensorias que atuam em forma de Núcleos e a contento; sobre a atuação em duas varas, disse entender que ela não está fazendo isto, mas que se tiver algum problema com excesso de serviço, isto tem que ser feito através de delimitação de atribuições; votou pelo indeferimento.-----

[Handwritten signatures and initials]



O conselheiro Ricardo Sales disse que acompanha a relatora e o fazia tendo como base o voto proferido por ele quando relator da matéria no âmbito da Comissão Permanente.-----

Os demais conselheiros colocaram-se de acordo com a relatora, pela improcedência do pedido.-----

Em assuntos gerais, o conselheiro Wagner disse que em relação ao PLOA não há manifestação a respeito e quando tiver algo entraria em contato.-----

O conselheiro Ricardo Sales fez requerimento para inclusão de pauta do procedimento da custódia que já está em regime de urgência; disse que é forçado a fazer o pedido em relação à situação de fato que ocorre na CG que é uma representação feita contra colega que deixou de participar das audiências de custódia; que o corregedor fica refém da decisão de mérito em relação às audiências de custódia sobre eventual instauração ou não; que não há parâmetro em relação ao que se entende área de atuação, previsto no art. 45, XXIV, da LC 65; que uma decisão da CG poderia colocar em choque o CS, a CG e o gabinete; que além do mais esta demora além de ser incompatível ao regime de urgência traz insegurança para a classe; reiterou, por achar que a matéria é importantíssima, há quase um ano que se decidiu pela urgência e até hoje não foi votado; que é um absurdo, caracterizada inércia, mora do Conselho, o que é prejudicial aos defensores como um todo; pediu aos pares para que diligenciem para que isto aconteça.-----

O conselheiro Wagner disse que o conselheiro Galeno tinha aventado a questão da custódia; que não foi colocada pela ausência do conselheiro relator; disse que se possível ainda no mês de outubro a matéria poderá ser enfrentada.-----

O conselheiro Ricardo disse que não quer causar um conflito no âmbito da Administração Superior; que não quer sobrepor a sua manifestação pessoal sobre o Conselho Superior.-----

Os conselheiros Wagner e Galeno colocaram-se de acordo, tendo o primeiro dito que estará de férias a partir de 16.10 e que volta após o dia 16.11; disse achar que tem que sair uma recomendação para que seja ainda no mês de outubro.-----

O presidente da Adep, Eduardo Generoso, também fez suas considerações sobre o procedimento das audiências de custódia, até porque a associação de classe é uma das subscritoras do pedido.-----

O conselheiro Fernando Martelletto disse que à exceção de julho, compareceu a todas as demais sessões e na qualidade de revisor do procedimento está aguardando a reinclusão do procedimento em pauta para apresentar o voto como revisor; disse que tem condições de fazê-lo e que aguardará a reinclusão do procedimento em pauta, a princípio nos dias 23 e 24 de outubro, já reservados para próximas

lock

12

7 - - 1



sessões; disse que no dia 23 deverá justificar a ausência pois estará em viagem e pediu que seja no dia 24.10, se possível.-----

O conselheiro Wagner Ramalho disse que é possível tratar da data da sessão extraordinária por email. -----

O conselheiro Fernando Martelleto pediu pauta para os procedimentos em que é relator/revisor e com urgência, sendo 3 procedimentos: o aviado pelo colega Eduardo Cavaliere, o procedimento das audiências de custódia e o do Barreiro, mais os procedimentos 001 de 2014, alteração do anexo I, da Deliberação 011/2009, em relação à Defensoria de Alfenas; o nº 006 de 2014, que institui o código de ética; o 002 de 2015, recurso administrativo de Renata Pacheco, que trata de indeferimento de pedido de licença de curso de pós graduação.-----

O conselheiro Fernando Orlan parabenizou o conselheiro Wagner Geraldo pelas merecidas férias, os conselheiros que se recandidataram, desejou sucesso e boa sorte na empreitada; parabenizou o Fernando Martelleto, companheiro de cadeira, pelo dever cumprido nos dois anos e o corregedor pela correição realizada em Uberlândia.-----

O presidente da Adep, Eduardo Generoso, falou da última reunião da diretoria em que decidiram pela realização de debate entre os candidatos ao Conselho Superior e pediu a cessão de espaço.-----

O conselheiro Wagner Geraldo agradeceu o apoio, a amizade, disse que em breve estará de volta; desejou aos que estão se recandidatando, sucesso, boa sorte e que todos tem predicados para estarem aqui no Conselho Superior.-----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 15:00 h., lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores conselheiros. Belo Horizonte, 11 de outubro de 2017.-----

Wagner Geraldo Ramalho Lima

Ricardo Sales Cordeiro

Galeno Gomes Siqueira

Fernando Campelo Martelleto

Érika Almeida Gomes

Fernando Orlan Pires de Resende

Marco Túlio Frutuoso Xavier

Eduardo Cyrino Generoso

Júnia Roman Carvalho

Laurelle Carvalho

Marcelo M. Parreiras